

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO		
Autor:	99703 - FABIO BONAVIDES DE CASTRO		
Usuário assinator:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	29/02/2024 14:45:34	Data da assinatura:	29/02/2024 15:47:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

AUTOR: DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE LEI
29/02/2024

Dispõe sobre a fixação de placas informativas em imóveis locados pelo Estado, contendo dados relevantes sobre o contrato de locação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de fixação de placas informativas em todos os imóveis locados pelo Estado do Ceará, com o intuito de proporcionar transparência e informação aos cidadãos.

Art. 2º - As placas mencionadas no artigo 1º deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Valor mensal do aluguel;
- II. Prazo de vigência do contrato de locação;
- III. Nome e contato do órgão ou entidade responsável pela locação;
- IV. Nome do Locador do Imóvel;
- V. Data de início do contrato;
- VI. Identificação do imóvel (endereço completo).

Art. 3º - A fixação das placas deverá ser realizada em local visível e de fácil acesso, garantindo a clareza das informações prestadas aos cidadãos.

Art. 4º - A ausência, remoção indevida ou danificação das placas por parte do locatário sujeitará o mesmo a penalidades previstas em regulamentação específica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes e procedimentos necessários para a sua implementação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE
FEVEREIRO DE 2024.



DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)